DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO: VI | EDIÇÃO Nº 1.345

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL 2
TERMO ADITIVO 3
AVISO DE COMPRA DIRETA Nº 14/2026 - CMG 4
DECRETO N.º 7524/2026 5
DECRETO Nº 7525/2026 6
DECRETO Nº 7526/2026 8
DECRETO Nº 7527/2026 12
PORTARIA N.º 5706/2026 14

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/16b476f6b4a56
POR MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (435.173.909-68) EM 12/11/2026 17:04

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO: VI | EDIÇÃO Nº 1.345

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2025

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Paraná, comunica a alteração de parte do testo do Item 1 do OBJETO do contrato nº 2847, resultante do edital supra, com a seguinte redação:

Onde se lê:
“Resoluções nº 1071/2025 e 1357/2025”.

Leia-se:
“Resolução nº 1037/2025”.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

P U B L I Q U E – S E

Guaraniaçu, 12 de novembro de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16b476f6b4a56
POR MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (435.173.909-68) EM 12/11/2026 17:04

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO: VI | EDIÇÃO Nº 1.345

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2871/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU/PR E A EMPRESA V. ALBIERO & CIA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Abilom de Souza Naves, nº 458 – Centro, em Guaraniaçu/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) Juraci Ronaldo Cazella, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob nº RG nº 3.115.215-1/PR e inscrito no CPF/MF nº CPF nº 435.173.909-68 residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: V. ALBIERO & CIA LTDA, com sede à Rua Carlos Gomes nº 3626 – Centro, município de Cascavel/Pr Cep 85.801-090, inscrito no CNPJ Nº 79.189.718/0001-28, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o Sr. Luiz Fernando Braggio Pielak, Brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.092.812-3/PR e do CPF nº 404.942.849-00, residente e domiciliado em Cascavel/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo,prorrogação de prazo, conforme processo administrativo nº 8/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vencer em 12.03.2027.

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vencer em 12.09.2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.
Guaraniaçu, 12 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU/PR
Juraci Ronaldo Cazella - Prefeito
Contratante

V. ALBIERO & CIA LTDA
Luiz Fernando Braggio Pielak
Contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/16b476f6b4a56
POR MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (435.173.909-68) EM 12/11/2026 17:04

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO: VI | EDIÇÃO Nº 1.345

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE COMPRA DIRETA Nº 14/2026 - CMG

Câmara Municipal de Guaraniaçu

Estado do Paraná

AVISO DE COMPRA DIRETA Nº 14/2026

Objeto: Aquisição de periférico de informática e serviços de manutenção em rede de internet e Notebook para o Legislativo Municipal.

O Poder Legislativo do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, torna público, o interesse na contratação de empresa para fornecimento de periférico de informática e realização de serviços de manutenção em rede de internet e Notebook para o Legislativo Municipal, conforme especificações e quantidades abaixo, assim como demais requisitos constantes no processo de Compra Direta nº 14/2026.

Item	Descrição		Qtd.
01	Switch TPLink Litewave LS1008G Gigabit, com 8 portas, velocidade de até 1000 Mbps	Un	01
02	Serviços de diagnóstico e manutenção de rede de internet interna com troca de periféricos e ou equipamentos	Un	01
03	Serviços de avaliação e manutenção de placa de Notebook HP 14 polegadas, incluso troca de peças	Un	01

Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento, poderão encaminha-la no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Aviso em Diário Oficial para o e-mail cm@cmguaraniacu.pr.gov.br, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo I) do processo de Compra Direta nº 14/2026.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Secretaria do Legislativo, diretamente na sede da Câmara Municipal de Guaraniaçu, localizada na Rua José Blahum Neto, 20, Centro, Guaraniaçu-PR, CEP Nº 85.400-040, em horário de expediente, ou pelo telefone (45) 3232-1149 e/ou e-mail cm@cmguaraniacu.pr.gov.br.

A integra deste procedimento pode ser requisitada junto a Secretaria do Legislativo ou obtido no site www.cmguaraniacu.pr.gov.br, menu *Licitações* > Compra Direta nº 14/2026.

Guaraniaçu/PR, 12 de novembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16b476f6b4a56
POR MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (435.173.909-68) EM 12/11/2026 17:04

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO: VI | EDIÇÃO Nº 1.345

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO N.º 7524/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Vertical e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o profissional mencionado logrou comprovar sua habilitação necessária;

E considerando especialmente a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Enquadrar no plano de Carreira dos Servidores, Ascensão de Classe por Escolaridade, o profissional abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL	A PARTIR DE
35824/1	MURILO PIEROZAN GIACOMEL	Assistente Administrativo	III-01	V -01	01/12/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/16b476f6b4a56
POR MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (435.173.909-68) EM 12/11/2026 17:04

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO: VI | EDIÇÃO Nº 1.345

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7525/2026

SÚMULA: Dispõe sobre **transferências de recursos *de Dotação Orçamentária Suplementar*** e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso III do Art. 7º da Lei n.º 1662 de 10 de dezembro de 2025 – LOA, publicado 11/12/2025;**

R E S O L V E

Art. 1º Transferir no orçamento programado no Município para o exercício de 2026, realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, que não oneram o limite autorizado pelo Artigo 6º da Lei Municipal nº 1662/2025-LOA, no valor de **R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
0001.0031.0001.2057 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 001.....7.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 000.....7.500,00

Total.....14.500,00

Art. 2º Para dar cobertura a transferência do crédito aberto no artigo anterior serão utilizadas anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

01 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
0001.0031.0001.2057 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
3.1.90.13.00.0000 – Contribuições patronais – 001.....4.000,00
3.3.90.08.00.0000 – Outros benefícios assistenciais do servidor – 001.....4.000,00
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Física – 001.....4.500,00
3.3.90.40.00.0000 – Serviços da Tecnologia da Informação – 001.....2.000,00

Total.....14.500,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16b476f6b4a56
POR MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (435.173.909-68) EM 12/11/2026 17:04

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16b476f6b4a56
POR MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (435.173.909-68) EM 12/11/2026 17:04

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO: VI | EDIÇÃO Nº 1.345

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7526/2026

SÚMULA: Dispõe sobre **transferências de recursos *de Dotação Orçamentária Suplementar*** e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso III do Art. 7º da Lei n.º 1662 de 10 de dezembro de 2025 – LOA, publicado 11/12/2025;**

R E S O L V E

Art. 1º Transferir no orçamento programado no Município para o exercício de 2026, realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, que não oneram o limite autorizado pelo Artigo 6º da Lei Municipal nº 1662/2025-LOA, no valor de **R$ 236.180,00 (duzentos e trinta e seis mil, cento e oitenta reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0004.0122.0405.0003 – Outros Encargos Especiais
3.3.91.47.00.0000 – Obrigações tributárias e contributivas – 000.....3.800,00

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade
0004.0123.0403.0001 - Serviços da Dívida Interna
4.6.90.71.00.0000 – Principal da Dívida contratual – 000.....31.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.01 – Departamento de Educação
0012.0122.0401.2025 – Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 103.....11.600,00
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
0012.0361.1201.2026 – Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 104.....7.830,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 104.....10.000,00
3.3.90.40.00.0000 – Serviços da Tecnologia da Informação – 104.....8.000,00
3.3.91.47.00.0000 – Obrigações tributárias e contributivas – 104.....30.350,00
06.03 – Departamento de Creches
0012.0365.1202.2031 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16b476f6b4a56
POR MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (435.173.909-68) EM 12/11/2026 17:04

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16b476f6b4a56
POR MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (435.173.909-68) EM 12/11/2026 17:04

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 103.....730,00
0012.0365.1202.2032 – Manutenção do Fundeb – Centro de Educação Infantil
3.1.90.96.00.0000 – Ressarcimento da desp. Com pessoal requisitado – 101.....1.500,00
07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
0026.0782.2601.2053 – Manutenção do Departamento Rodoviário
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 000.....10.000,00

09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0008.0244.0801.2001 – Manutenção de Assistência Social
3.3.90.40.00.0000 – Serviços da Tecnologia da Informação – 000.....1.440,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 996.....3.000,00
0008.0244.0804.2113 – Manutenção do Programa Bolsa Família Municipal
3.3.90.06.00.0000 – Benefício mensal ao deficiente e ao Idoso – 000.....9.000,00
3.3.90.48.00.0000 – Outros auxílios financeiros a pessoa física – 000.....9.000,00
09.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
0008.0243.0801.6001 – Ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.3.90.32.00.0000 – Material, bem ou serviços para distribuição – 000.....630,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....20.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1003.....12.300,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
0010.0301.1001.2042 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00.0000 – Material, bem ou serviços para distribuição – 303.....35.000,00
0010.0301.1001.2036 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.3.91.47.00.0000 – Obrigações tributárias e contributivas – 303.....31.000,00

Total.....236.180,00

Art. 2º Para dar cobertura a transferência do crédito aberto no artigo anterior serão utilizadas anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0004.0122.0405.0003 – Outros Encargos Especiais
3.3.90.08.00.0000 – Outros benefícios assistenciais do servidor – 000.....2.000,00
3.3.90.47.00.0000 – Obrigações tributárias e contributivas – 000.....1.800,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO: VI | EDIÇÃO Nº 1.345

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade
0004.0123.0403.0001 - Serviços da Dívida Interna
3.2.90.21.00.0000 – Juros sobre a dívida por contrato – 000.....31.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.01 – Departamento de Educação
0012.0364.0401.2073 – UAB
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 000.....3.000,00
3.3.90.40.00.0000 – Serviços da Tecnologia da Informação – 000.....4.600,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....4.000,00
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
0012.0361.1201.1005 – Construção, reforma e ampliação de Escolas
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 103.....10.000,00
0012.0361.1201.2026 – Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.31.00.0000 – Premiações culturais, artísticas... – 104.....5.400,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 104.....890,00
0012.0361.1201.2027 – Manutenção do FUNDEB
3.3.90.46.00.0000 – Auxilio alimentação – 104.....30.350,00
0012.0361.1201.2108 – Uniforme
3.3.90.32.00.0000 – Material bem ou serviço para distribuição – 000.....9.540,00
06.03 – Departamento de Creches
0012.0365.1202.2031 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 104.....730,00
0012.0365.1202.2032 – Manutenção do Fundeb – Centro de Educação Infantil
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 101.....1.500,00

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
0026.0782.2601.2053 – Manutenção do Departamento Rodoviário
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....10.000,00

09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0008.0244.0801.2001 – Manutenção de Assistência Social
3.3.90.14.00.0000 – Diárias - civil – 000.....1.440,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 996.....3.000,00
0008.0244.0804.2113 – Manutenção do Programa Bolsa Família Municipal
3.3.90.32.00.0000 – Material, bem ou serviços para distribuição – 000.....18.000,00
09.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
0008.0243.0801.6001 – Ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 000.....630,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16b476f6b4a56
POR MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (435.173.909-68) EM 12/11/2026 17:04

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....20.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 1003.....12.300,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
0010.0301.1001.2036 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....16.100,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 303.....35.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 303.....14.900,00

Total.....236.180,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/16b476f6b4a56
POR MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (435.173.909-68) EM 12/11/2026 17:04

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO: VI | EDIÇÃO Nº 1.345

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7527/2026

SÚMULA: Dispõe sobre ***Abertura de Crédito Adicional Suplementar*** e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e do Art. 6 da Lei n.º 1662 de 10 de dezembro de 2025 – LOA, publicado 11/12/2025;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 66.750,00 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade
0004.0123.0403.0001 - Serviços da Dívida Interna
4.6.90.71.00.0000 – Principal da Dívida contratual – 000.....31.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.01 – Departamento de Educação
0012.0122.0401.2025 – Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 103.....6.400,00
3.3.90.40.00.0000 – Serviços da Tecnologia da Informação – 104.....8.000,00
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
0012.0361.1201.2026 – Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 104.....11.350,00
06.03 – Departamento de Creches
0012.0365.1202.2031 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 103.....10.000,00

TotalR$ 66.750,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizadas anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16b476f6b4a56
POR MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (435.173.909-68) EM 12/11/2026 17:04

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO: VI | EDIÇÃO Nº 1.345

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

0004.0123.0402.2022 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.3.90.92.00.0000 – Despesas Exercícios Anteriores – 000.....7.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....9.000,00
0004.0123.0405.0003 – Outros Encargos Especiais
3.3.90.93.00.0000 – Indenizações e restituições – 000.....15.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.04 – Departamento de Cultura
0013.0392.1301.2034 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.14.00.0000 – Diárias - civil – 000.....3.000,00
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Física – 000.....500,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....3.250,00
06.06 – Fundo Municipal da Cultura
0013.0392.1301.2109 – Eventos Culturais
3.3.90.31.00.0000 – Premiações culturais, artísticas... – 000.....10.000,00
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Física – 000.....10.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....1.000,00
0013.0392.1301.2130 – Manutenção do Conselho Municipal de Cultura
3.3.90.14.00.0000 – Diárias - civil – 000.....2.000,00
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e despesas com locomoção – 000.....2.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 000.....2.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....2.000,00

TotalR$ 66.750,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/16b476f6b4a56
POR MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (435.173.909-68) EM 12/11/2026 17:04

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO: VI | EDIÇÃO Nº 1.345

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 5706/2026

SÚMULA: Altera representantes da Administração, para acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do objeto contratado e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o **artigo 35 e artigo 36 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, **e o artigo 62, II "c" da Lei Orgânica do Município;**

R E S O L V E

Art. 1º Alterar os Gestores de Contratos, por área de atuação, como representantes da Administração, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato através dos processos licitatórios, desde sua concepção até a finalização com as empresas contratadas, nos termos do artigo 35 da Lei Federal n.14.133/2021:

ÁREA DE ATUAÇÃO	**NOME**
Secretaria de Administração	**Luiz Carlos Fogaça**
Secretaria de Saúde	***Volnei Antonio Dall'Agnolo***
Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes	***Paulo Cezar dos Santos***
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	**Luiz Moraes de Jesus**
Secretaria de Assistência Social	**Rosangela Maria Anghinoni Ramos**
Secretaria de Finanças	***David Silveira***
Secretaria de Educação e Cultura	***Soelany Corso Pozzan***
Secretaria de Indústria Comércio e Turismo	***Valcir Antonio Guarda***
Secretaria de Esportes	***Marcia Malanchem***

Art. 2º Os designados de que trata o artigo anterior, deverão observar os seguintes procedimentos:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16b476f6b4a56
POR MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (435.173.909-68) EM 12/11/2026 17:04

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16b476f6b4a56
POR MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (435.173.909-68) EM 12/11/2026 17:04

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º Designar os seguintes Fiscais de Contratos, por área de atuação, com atribuições administrativas e a função de acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços do contrato através dos processos licitatórios, desde sua concepção até a finalização com as empresas contratadas, nos termos do artigo 36 da Lei Federal n.14.133/2021:

ÁREA DE ATUAÇÃO	**FISCAIS DE CONTRATOS**
Setor de Administração	***Thais Barbiero Denega,*** **Gabriela Marinello**
Setor Executivo	***Thais Barbiero Denega***
Setor de Finanças	**Andrey Felipe Busatta, Eronildes Josefi de Oliveira**
Setor de Obras, Urbanismo e Transportes	***José Aparecido Ribeiro Filho, Vilson Ferreira Mendes, Adriana Pandini***
Setor da Saúde	***Jessica Zanotto, Cristiane Soligo***
Setor da Educação e Cultura	***Lucas Mateus Batista Polles, Marizete da Rosa, Keli Cristina Loureiro Bordin Dambrosio***
Setor de Esportes	***Jean Michel Trindade***
Setor de Indústria, Comércio e Turismo	***Marilze Deina***
Setor de Agricultura e Meio Ambiente	***Andreia de Jesus Carvalho, Adelir Lourenço Martins***
Setor de Assistência Social	***Evandro Luiz Ronsani, Lucyana Michels Marinello***
Obras Publicas	***Samuel Becker da Silva***

Art. 4º Os designados de que trata o artigo anterior, deverão observar os seguintes procedimentos:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16b476f6b4a56
POR MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (435.173.909-68) EM 12/11/2026 17:04

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2026 revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5677/2026.

Guaranaiaçu, 12 de novembro de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito